

Lei nº 3

O cidadão Francisco Schwarz, Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da Lei, etc. ...

Faco saber que a Câmara Municipal votou e eu sancionei a lei seguinte:

O povo do Município de Santa Leopoldina, por seus representantes:

Decreta:

Artº 1º. Fica concedido a todos Servidores deste Município um abono natalino na seguinte base:

1 mês de vencimentos aos que perceberem a importância mensal inferior ou igual a Cr\$ 1.000,00;

70% aos que perceberem importância mensal de Cr\$ 1.001,00 a Cr\$ 2.000,00;

60% sobre os vencimentos aos que perceberem mensalmente importância superior a Cr\$ 2.000,00.

Artº 2º. Os recursos para a abertura do crédito especial em apreço, provém do saldo disponível do exercício de 1946 e do provável enciso de arrecadação deste exercício.

Artº 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 8 de Fevereiro de 1948

Francisco Schwarz
Prefeito Municipal